

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 40 /2009
“Lei Francisco Dantas”

INSTITUI O DIA ESTADUAL
DE COMBATE À HOMOFOBIA
NO ESTADO DO ACRE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Homofobia, a ser realizado anualmente, no dia 4 de agosto, dia da morte do ativista Francisco Dantas;

Art. 2º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos em parceria com as organizações da Sociedade Civil promoverão atividades alusivas ao Dia Estadual de Combate à Homofobia, através de palestras, debates, seminários e outras ações correlatas;

Art. 3º Os órgãos públicos estaduais interessados em participar do Dia Estadual de Combate à Homofobia poderão fazê-lo mediante palestras, debates e seminários que enfatizarão o espírito de solidariedade, igualdade e fraternidade na erradicação da violência contra a população GLBT;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


MOISÉS DINIZ

Deputado Estadual - PCdoB.

*A Subseq. Legislativa
P/ sua devida tramitação
17.08.2009*

